

Segurador: Lloyd's Insurance Company, S.A.

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura ao segurado para perdas ou danos bens afetos à sua atividade de joalharia ou ourivesaria.



O que está seguro?

COBERTURA

- ✓ Até aos capitais máximos definidos nas condições particulares, o segurador indemnizará o segurado por perdas ou danos materiais ocorridos no stock, dinheiro ou benfeitorias.

COBERTURAS ADICIONAIS

Se explicitamente indicadas nas Condições Particulares e até aos limites de indemnização aí fixados, a apólice pode cobrir também os seguintes riscos adicionais:

- ✓ **No local de risco**
 - Furto qualificado
 - Objetos pessoais do segurado, visitantes ou empregados
 - Despesas por abertura ou substituição de fechaduras
- ✓ **Riscos exteriores e transportes**
 - Transporte de mercadorias ou dinheiro
 - Viagens comerciais, coleções e apresentações a clientes
 - Feiras e exposições
 - Último cliente visitado
 - Bens na residência do segurado
 - Bens em cofres de hotéis
 - Bens confiados a terceiros
 - Envios
 - Veículos desocupados



O que não está seguro?

PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Confisco, estrago ou destruição de bens por ordem de qualquer governo ou autoridade pública
- ✗ Desonestidade de empregados, administradores ou diretores, assim como de terceiros a quem os bens possam ser confiados
- ✗ Perda ou falta descoberta durante a inventariação, desaparecimento misterioso, ou perda inexplicada.
- ✗ Perda ou dano de bens não incluídos no inventário
- ✗ Perda ou danos em veículos não fechados e/ou sem vigilância
- ✗ Furto, exceto se praticado com arrombamento, escalamento ou chaves falsas.
- ✗ Envio de dinheiro
- ✗ Desgaste progressivo, vício ou defeito inerentes ou latentes, ferrugem ou oxidação, traças ou parasitas, acomodação dos terrenos, deformação, putrefação, fungos, bolores ou infestações
- ✗ Humidade, exposição à luz ou temperaturas extremas
- ✗ Trabalhos de construção, limpeza, emolduramento, restauro, renovação ou semelhantes, assim como o trabalho defeituoso ou uso de materiais defeituosos
- ✗ Falha ou avaria mecânica ou elétrica
- ✗ Atos dolosos
- ✗ Fenómenos sísmicos



Existem restrições à cobertura?

PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações pelas perdas ou danos que tenham ocorrido durante o período de seguro.
- ! **Franquia:** Ao pagar a sua reclamação, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.



Onde me encontro coberto?

Âmbito Territorial: Em função da cobertura contratada, a apólice pode cobrir os bens seguros apenas no local de risco (e dentro deste, em locais específicos) ou abranger também cobrir outros locais e geografias. Verifique por favor as suas condições particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Usar do zelo e cuidados necessários para proteger e manter em bom estado de conservação os bens seguros e para prevenir qualquer incidente, dano ou acidente, respeitando as condições específicas mencionadas na apólice relativamente a transportes, manutenção das proteções ou armazenamento de chaves.
- Manter registos detalhados de todas as vendas, compras ou outras transações, para que possam estar disponíveis para conferência em caso de sinistro.
- Comunicar, com a rapidez possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar.
- Provar a perda ou dano e fornecer ao segurador toda a cooperação necessária.
- Informar o segurador qualquer facto que possa afetar a decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura.
- Participação ao segurador da existência de outros seguros que garantam o mesmo risco.



Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.